

MUNICIPIO DE POMBAL

CÂMARA MUNICIPAL

N.º 09/2020

-----CONTRATO DE EMPREITADA DE: "Beneficiação e Reparação de Pavilhões Gimnodesportivos / Pavilhão Eduardo Gomes (Reparação da cobertura)" – Proc. n.º 07/2020, no valor de € 83.906,64.-----

-----Aos 18 dias do mês de março do ano de 2020, nesta Cidade de Pombal, e Edifício dos Paços do Município, compareceram comigo [REDACTED], Oficial Público, nomeado por despacho de 29 de outubro de 2013, a fim de reduzir a escrito o presente contrato, os seguintes outorgantes:-----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: Luís Diogo de Paiva Morão Alves Mateus, [REDACTED] natural de [REDACTED], residente na cidade de [REDACTED], na [REDACTED] [REDACTED], n.º [REDACTED], Cartão de Cidadão número [REDACTED], que intervém na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pombal, outorgando em representação do Município de Pombal, NIPC 506 334 562, Pessoa Colectiva de Direito Público, representação habilitada pela alínea f) do número 2 do Artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 3 do Artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] válido até 11 de maio de 2021, que outorga em representação da empresa Nova Gente – Empreitadas, S.A., NIF 506 287 858, com sede na Rua Padre Américo, n.º 23 G, Escritório 3, freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número 61527 - PUB, contendo,

1 para efeitos do presente contrato, a 2.^a subcategoria, da 1.^a categoria, classe 6.----

2 -----Os poderes de representação foram provados pela apresentação da
3 certidão permanente, referente à matrícula número 506287858, válida até 21 de
4 dezembro de 2020, documento que fica anexo a este instrumento;-----

5 -----Verifiquei a identidade dos representantes dos outorgantes, a do primeiro,
6 pelo meu conhecimento pessoal e, a do segundo, pela exibição do cartão de
7 cidadão, acima mencionado.-----

8 -----E, pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

9 -----1- Que de harmonia com o Relatório dos Serviços, datado de 03 de março
10 de 2020, mediante prévia realização de consulta prévia e após o cumprimento das
11 respetivas formalidades legais, o Presidente da Câmara adjudicou, por despacho
12 datado de 03 de março de 2020, à representada do segundo outorgante, a
13 empreitada de “Beneficiação e Reparação de Pavilhões Gimnodesportivos /
14 Pavilhão Eduardo Gomes (Reparação da cobertura)” – Proc. n.º 07/2020, de
15 acordo com a sua proposta e respectiva lista de preços unitários, em
16 conformidade com as cláusulas insertas no Convite, Caderno de Encargos,
17 quantidades de trabalho e peças desenhadas que serviram de base à
18 adjudicação, documentos que, devidamente rubricados pelos outorgantes e por
19 mim, ficam também anexados ao presente contrato, do qual ficam a fazer parte
20 integrante;-----

21 -----2- Que a adjudicação é feita pelo valor global de oitenta e três mil
22 novecentos e seis euros e sessenta e quatro centimos (€ 83.906,64), que não
23 inclui o Imposto Sobre o Valor Acrescentado;-----

24 -----3- Que esta empreitada deverá ficar concluída dentro de sessenta
25 (60) dias, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, a contar da data

2/3

1 da consignação ou da data em que seja comunicado ao adjudicatário a aprovação
2 do plano de segurança e saúde, nos termos previstos na lei, caso esta última data
3 seja posterior;-----
4 -----4- Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra
5 por facto imputável ao empreiteiro, o Município de Pombal aplicará uma sanção
6 contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço
7 contratual; -----
8 -----5- Que a obra faz parte do Plano Plurianual de Investimentos e do
9 Orçamento do Município de Pombal, documentos eficazmente aprovados para o
10 quadriénio 2020-2023 e para o presente ano económico, respectivamente;-----
11 -----6- Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão satisfeitos
12 pelo Município de Pombal mediante medição a realizar nos termos do Artigo 388.º
13 do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no
14 Caderno de Encargos;-----
15 -----7- Que os pagamentos serão satisfeitos orçamentalmente pelo capítulo
16 orgânico 02, com a classificação económica capítulo 07, grupo 01, artigo 03,
17 número 02, com o compromisso número 687/2020, por onde tem cabimento a
18 despesa a efectuar, sendo processados no prazo de 60 dias após a entrega das
19 respectivas facturas as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
20 obrigação a que se refere;-----
21 -----8- Que a liberação da caução obedecerá as disposições do Artigo 295.º do
22 Código dos Contratos Públicos; -----
23 -----9- Que à recepção definitiva da empreitada se aplica o regime do Artigo
24 398.º do Código dos Contratos Públicos;-----
25 -----10- Que à revisão de preços se impõem as disposições do Artigo 382.º do

1 Código dos Contratos Públicos, sendo-lhes aplicável a fórmula referida na
2 Cláusula 37.^a do Caderno de Encargos.-----
3 -----11- Que não se registaram ajustamentos ao conteúdo do contrato, previstos
4 na alínea f) do n.º 1 do Artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos. -----
5 -----12- Que, na parte não especialmente prevista neste contrato e nos
6 documentos nele referidos, se aplicará o Código dos Contratos Públicos e
7 legislação subsidiária. -----
8 -----13- Que, nos termos do Artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, é
9 designado gestor do contrato [REDACTED], engenheiro civil, titular
10 do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio profissional no Largo do Cardal,
11 em Pombal.-----
12 -----Pelo SEGUNDO OUTORGANTE foi dito:-----
13 -----Que, na qualidade em que intervém, aceita, para a sua representada, a
14 presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma
15 como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte
16 integrante e atrás citados.-----
17 -----Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----
18 -----Em observância do disposto no Artigo 98.º do Código dos Contratos
19 Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por
20 despacho do Presidente da Câmara, datado 03 de março de 2020.-----
21 -----Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos,
22 que ficam arquivados:-----
23 -----Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 09 de
24 dezembro de 2019, comprovando possuir a situação contributiva regularizada;
25 Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa - 5, em 12 de fevereiro de

2020, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos; Certificado do Registo Criminal da empresa com o Código de Autenticação e Acesso número 51c7-1b1c-6a53-8def8, válido até 07 de junho de 2020; Certificados do Registo Criminal dos seus representantes com os Códigos de Autenticação e Acesso números, [REDACTED], [REDACTED], válidos até 07 de junho de 2020 e [REDACTED], válido até 04 de junho de 2020.-----

-----O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----



Registado sob o n.º 09, em 18/03/2020.-----